



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:



PROGRAMA DE BENEFÍCIOS ECONÔMICOS PARA MANUTENÇÃO AOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO E ENSINO PROFISSIONALIZANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – PROBEM

AUXÍLIO MORADIA - TERMO DE COMPROMISSO – EDITAL 03/2015

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, doravante denominada UFPR, por intermédio da PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, doravante denominada PRAE, representada pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, Prof^a. RITA DE CÁSSIA

LOPES, e o (a) aluno(a)

denominado(a) beneficiado(a), do

ano/período, do curso

matriculado(a) sob nº ,

nesta Universidade, contratam conforme segue:

I. O beneficiado receberá mensalmente pelo Auxílio, via depósito bancário, o valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais);

II. O beneficiado compromete-se no ato da assinatura deste termo a observar com fidelidade e cumprir integralmente o que estabelecem as Resoluções vigentes – COPLAD, e complementares, que regulamentam o PROBEM e as normas do Benefício Auxílio Moradia;

III. O beneficiado receberá o Auxílio Moradia Estudantil, que visa oferecer auxílio financeiro mensal aos estudantes cujo endereço de origem, seja fora da localidade em que seu curso é ofertado;

IV. O beneficiado deverá apresentar Contrato de Locação com data vigente, devidamente assinado pelas partes e com firma reconhecida em cartório dentro das exigências da PRAE, além de apresentar mensalmente, recibos legalmente válidos, para comprovação do pagamento de aluguel;

a) O pagamento do auxílio moradia só será efetuado mediante a apresentação mensal do recibo de pagamento do aluguel do mês, até o dia 15 do mês seguinte. Caso o recibo, não seja apresentado no prazo, o benefício daquele mês não será pago;

V. Nos casos de abandono, trancamento, jubileamento, conclusão do curso, reopção de curso, mobilidade acadêmica, intercâmbio, desistência do auxílio, modificação da renda familiar, o beneficiado deverá comunicar imediatamente à PRAE, para as providências necessárias. Se houver pagamento indevido, o valor integral deverá ser devolvido em conta específica da UFPR;

VI. O beneficiado deverá responder aos chamados desta Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no decorrer do exercício do Auxílio, para avaliações, acompanhamentos e atualizações que se fizerem necessários;

VII. A UFPR poderá a seu juízo, cancelar o Auxílio nas seguintes circunstâncias:

- Pelo não cumprimento das condições regulamentares que determinam sua concessão e manutenção;
- Por constatação de fraude, má fé ou incorreções nas informações apresentadas;
- Pela não apresentação do comprovante de pagamento do aluguel por 3 (três) meses;
- Pela violação de qualquer dever universitário que implique na imposição de penalidades conforme o Regimento Geral da Universidade.

Este termo vigorará até 30 de setembro de 2016, a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado ou substituído a qualquer momento por uma das partes, mediante obediência aos itens que o integram.

E por estarem de acordo, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo o Foro desta Capital para sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro ainda que privilegiado.

, de de 2015.

Assinatura do aluno Beneficiado

Assinatura e carimbo – PRAE/UFPR

Dados para contato:

E-mail:

Telefone: